MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.106/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE 1.210,00 M^2 A HÉLIO DE MORAIS CAMPOS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE REBOQUES E TRAYLLERS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terrenos de 1.210,00 M^2 a Hélio de Morais Campos, para instalação de indústria de fabricação de reboques e trayllers. Confrontando a área de terrenos em 20,00m com a Av. José Ganime, pela direita em 63,00m e esquerda com 58,00m ambas com terrenos do Município e, pelos fundos, em 20,00m, com o Rio Bananeiras.

Art. 2º - O donatário terá 02 (dois) anos para instalação de sua indústria, sob pena de o terreno reverter à propriedade do Município.

§ Único - O donatário apresentará obrigatoriamente os documentos próprios, comprobatórios de que a empresa está legalmente constituída, antes da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º - As despesas com escritura e outros emolumentos correrão por conta do donatáario.

Art. 4º - O terreno a ser doado o será com ônus de inalienabilidade, podendo a donatária adquirir empréstimos à rede oficial bancária para a construção de sua instalação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas aas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE ABRIL DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal